CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA
CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA
Juntos, zelando por nossa cidade!

APROVADO
EM 11/06/25
VOTAÇÃO 9 x 0
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 09/06/25
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 09/06/25
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N º 006/2025.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Ulisses Marcolino dos Santos Júnior e dá outas providências.

O VEREADOR JOÃO ANTÔNIO LEITE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

PROJETO DE DECRETO:

Art. 1º- Fica Concedido o título honorífico de **"CIDADÃO AGRESTINENSE"** ao Ilustríssimo Senhor **ULISSES MARCOLINO DOS SANTOS JÚNIOR**, em reconhecimento ao excelente trabalho desempenhado no Município de Agrestina/PE, contribuindo para a evolução histórica da política Agrestinense e o bem-estar coletivo de maneira significativa para o desenvolvimento social do Município.

Art. 2º - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 06 de junho de 2025.

JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR AUTOR

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 06/06/25
Maria José M. Bezerra
Sec. de Administração
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE
CNPJ: 11.474.277/0001-72
E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br
Telefone: (81) 3744-1091

Biografia do Ilustríssimo Senhor Ulisses Marcolino

Ulisses Marcolino dos Santos Júnior, carrega no sangue o compromisso com a vida pública e o amor por Agrestina. Vindo de uma família tradicionalmente envolvida com a política, Ulisses é neto do saudoso Sr. Sebastião Grande, que exerceu com dignidade e carinho o cargo de prefeito da cidade por dois mandatos, sendo até hoje lembrado e respeitado por toda a população agrestinense.

Seguindo os passos de seu avô, Ulisses tem se destacado como um cidadão comprometido com o bem-estar coletivo. Atuante, participativo e presente no dia a dia do município, ele se envolve ativamente nas questões políticas e sociais que impactam a vida do povo. Sempre acessível, é conhecido por acolher e ajudar todos que o procuram, independentemente de posição ou classe social.

Além de sua atuação pública, Ulisses é um homem de família, Casado e pai dedicado, é uma pessoa íntegra, honesta e presente em seu lar. Seu compromisso com os valores familiares é refletido em sua postura ética e respeitosa também na vida pública.

Um traço marcante de sua personalidade é a empatia. Ulisses faz questão de estar presente nos momentos mais delicados da vida de seus conterrâneos, especialmente em velórios, onde presta pessoalmente suas condolências às famílias agrestinenses um gesto que, para ele, é mais do que uma formalidade: é uma expressão sincera de respeito e solidariedade.

Ulisses é, acima de tudo, um filho de Agrestina que honra suas raízes, valoriza seu povo e trabalha, com dedicação, humanidade e responsabilidade, por uma cidade melhor para todos.

AGRESTINA, 09 DE JUNHO 2025

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 06/06/25
Maria José M. Bezerra
Sec. de Administração
Mat. 002
AGRESTINA - PE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Ulisses Marcolino dos Santos Júnior e dá outras providências.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o

direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador João Antônio Leite, visa conceder o título honorífico de "CIDADÃO AGRESTINENSE" ao *Ilustríssimo Senhor ULISSES MARCOLINO DOS SANTOS JÚNIOR, em reconhecimento ao excelente trabalho desempenhado no Município de Agrestina/PE, contribuindo para a evolução histórica da política Agrestinense e o bem-estar coletivo de maneira significativa para o desenvolvimento social do Município.*

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

> Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 006/2025, apresentado pelo Vereador João Antônio Leite da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilmo. Sr. Ulisses Marcolino dos Santos Júnior.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo N° 006/2025** de autoria do Exmo. Sr. Vereador João Antônio Leite, que fica concedido o título honorífico de **"CIDADÃO AGRESTINENSE"** ao Ilustríssimo Senhor **ULISSES MARCOLINO DOS SANTOS JÚNIOR**, em reconhecimento ao excelente trabalho desempenhado no Município de Agrestina/PE, contribuindo para a evolução histórica da política Agrestinense e o bem-estar coletivo de maneira significativa para o desenvolvimento social do Município.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua Constituição, sua Legalidade e da sua Redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Em análise, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Jobson Ferreira Silva
Relator

Saulo Alves Batista
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 006/2025, apresentado pelo Vereador João Antônio Leite da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilmo. Sr. Ulisses Marcolino dos Santos Júnior

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto de Lei N° 006/2025** de autoria do Exmo. Sr. Vereador João Antônio Leite, que fica concedido o título honorífico de **"CIDADÃO AGRESTINENSE"** ao Ilustríssimo Senhor **ULISSES MARCOLINO DOS SANTOS JÚNIOR**, em reconhecimento para a evolução histórica da política Agrestinense e o bem-estar coletivo de maneira significativa para o desenvolvimento social do Município.

O Projeto de Decreto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

Josenildo Nery da Silva	**Caio de Azevedo Alves**	**Emília Alves Fernandes**
Presidente da Comissão	Relator	Membro